



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 366/2004

De, 01 de Setembro de 2004

“Dispõe sobre retificação da Lei Municipal nº 297/2001 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art. 13 da Lei Municipal nº 297/2001, de 05/11/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, o Servidor Efetivo fará jus a 03 (três) meses de Licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo permitido sua conversão em espécie, parcial ou total, por opção do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 01 de setembro de 2004.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL.